



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

### RESOLUÇÃO Nº 20/CONSUNI, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2008

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que deliberou o Conselho Universitário, em reunião de 25 de novembro de 2008, na forma do que dispõe a letra **b** do artigo 11 e a letra **s** do artigo 25 do Estatuto em vigor, combinado com o artigo 18 do Regimento Geral e considerando a necessidade de realização urgente de concursos para as diversas classes da carreira do magistério desta Universidade, a ser concluído ainda no corrente ano,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica incluído, no título IV – Das Disposições Gerais e Transitórias, do Regimento Geral desta Universidade, o art. 225-A, com a seguinte redação:

“Art. 225-A. Em casos excepcionais, o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE poderá, mediante proposta justificada do Reitor, baixar Resolução de caráter transitório, contendo normas específicas estabelecendo competências, condições e prazos diversos dos fixados nos artigos. 140 a 147 deste Regimento Geral”.

Art. 2º. O Art. 226 do Regimento Geral, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 226. Em caráter excepcional, o prazo mínimo de 30(trinta) dias do Edital de convocação de concursos docentes (art. 141, §1º. deste Regimento Geral) poderá ser reduzido para até dez(10) dias.”

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, em 25 de novembro de 2008.

**Prof. Jesualdo Pereira Farias**  
Reitor